

ANEXO I

CONTABILIDADE			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial *
Livro Diário	10 anos	CTN, artigos 150, § 4º, 173 e 195; Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livro Balancetes Diários e Balanços	10 anos	CTN, artigos 150, § 4º, 173 e 195. Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livro Razão	10 anos	CTN, artigos 150, § 4º, 173 e 195.	Permanente
Atas de Reuniões ou Assembleias	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livros de Atas das Assembleias Gerais	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e Atas das Reuniões de Diretoria	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livros de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livros das Atas da Administração	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livros de Atas e Pareceres do Conselho	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Livros de Atas da Assembleia	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Arquivo Digital	10 anos	CTN, artigo 173; RIR/2018, artigos 279, 280, 946 e 1.024; Art. 11 Lei 8.218/91; Instrução Normativa SRF n. 086/2001.	Permanente
Comprovantes de Rendimentos pagos ou creditados e de Retenção na fonte	5 anos	CTN, artigo 173; Lei n. 9.430/96, artigo 37.	Permanente

Comprovantes da Escrituração (Notas Fiscais e Recibos)	10 anos	Código Civil, artigo 205.	Permanente
Obrigações Acessórias da Pessoa Jurídica	5 anos	CTN, artigos 150, § 4º, 173 e 195.	Permanente
Prestações de contas de recursos governamentais	10 anos	Código Civil, artigo 1.194 – Art. 30, § 1º IN STN n. 1/1997 - Art. 68 – Lei 13.019/2014	Permanente
Prestações de contas de certificações governamentais	10 anos	Código Civil, artigo 1.194 Art. 68 – Lei 13.019/2014	Permanente
RECURSOS HUMANOS			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Pedido de Demissão	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916.
Aviso Prévio e Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18. Portaria n. 1.195/19 e Portaria n. 1.127/19.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Art. 1º, § 2º, Portaria MTE n. 235/03. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Atestado Médico	20 anos	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18. NR 7, item 7.4.5.1.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Autorização para descontos não previstos em Lei	5 anos após a cessação do contrato	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Acordo de Compensação; Acordo	5 anos em arquivo digitalizado a contar	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT.	20 anos

de Prorrogação de Horas	da cessação do contrato	Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Cartões, Fichas ou Livros de Ponto	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Comunicação de Dispensa – CD	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Termo de Responsabilidade - Imposto de Renda	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Arts. 173/174, CTN. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Documentos das Eleições da CIPA	5 anos	Item 5.40 NR 5 (Port. MTb n. 3.214/78). Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	6 anos
Guias de Recolhimento de Contribuição Sindical – GRCS	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Art. 173 c/c art. 150 CTN. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Guias de Recolhimento de Contribuição Assistencial e Confederativa; Relação da Contribuição Sindical, Assistencial e Confederativa	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Arts. 578/579, CLT c/c arts. 173 e 217 CTN. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Mapa Anual - Acidentes do Trabalho	20 anos	Alínea “j” item 4.12 da NR 4 (Port. MTb nº 3.214/78). Art. 7º, II da Lei 13.709/18. NR 9, item 9.3.8.2.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Solicitação do Abono de Férias; Recibo de Abono de Férias	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Recibo e aviso de Férias	5 anos em arquivo digitalizado a contar	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT.	20 anos

	do exercício seguinte	Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Relação de Vale-Transporte	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Anual de Informações Sociais – RAIS: Cópias dos arquivos gerados em meio magnético (disquete ou fita) e recibo definitivo da entrega da RAIS	5 anos	Art. 3º e 10º Dec. Lei n. 2.052/83. Art. 7º, II da Lei 13.709/18. Portaria 1.127/19.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Ficha de Salário-família	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	§1º Art. 84 Dec. N. 3.048/99. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Guias de Recolhimento – INSS, etc.	30 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Itens 2 e 3 do Manual de preenchimento da GPS. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Pis/Pasep	5 anos	Decreto 3.048/99. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Exames Médicos – Admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional	20 anos	NR 7, item 4.7.5.1. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916. Item 7.4.5.1 Portaria SSMT n. 24/94.
Documentos relativos ao FGTS	5 anos	Art. 7º, II da Lei 13.709/18. Súmula 362 TST, Art. 23 – A §3º DA Lei 8.036/90 com redação dada pela Lei 13.932/19.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Contrato de Trabalho	Arquivo Permanente	Art. 603 CLT c/c art. 19, §1º, Dec. N. 3.048/99. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916

Livros ou Fichas de Registro de Empregados	Arquivo Permanente	Art. 603 CLT c/c art. 19, §1º, Dec. N. 3.048/99. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Aviso Público – Documentos dos Candidatos, Atas, resultados, publicações, provas	5 anos após a homologação do resultado	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Documentos de candidatos não selecionados – Ficha de inscrição e anexos	5 anos após a homologação do resultado	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Currículo vitae de candidatos a processos seletivos	1 ano	Art. 7º, IV da Lei 13.709/18.	
Documentos dos Candidatos aprovados, Atas, resultados, publicações, provas relativas ao recrutamento externo e interno	5 anos após a homologação do resultado	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social	30 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Art. 23-A, § 3º, da Lei n. 8.036/90. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
GRE– Guia de Recolhimento do FGTS	5 anos	Art. 23-A, §3º Lei n. 8.036/90 com redação dada pela Lei 13.932/19. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
RE – Relação de Empregados do FGTS	5 anos	Art. 23-A, §3º Lei n. 8.036/90 com redação dada pela Lei 13.932/19. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
GRFP – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e Informações à Previdência Social	Arquivo Permanente	Item 1.11 Resolução INSS n. 637/98. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916

Escalas de Revezamento do horário de trabalho	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Justificativas que são lançadas no ponto (documentos e e-mails)	5 anos	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Fichas de EPI	5 anos em arquivo digitalizado a contar do exercício seguinte	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. NR 4, item 4.2. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
LTCAT, PCMSO e PPRA	20 anos	Item 9.3.8.2 da NR 9. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Plano de Cargos e Salários	Arquivo permanente	Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
Convenção Coletiva	5 anos	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT.	
Documentos de benefícios concedidos aos funcionários (bolsa de estudos, Unimed, etc.)	5 anos em arquivo físico e após digitalizado	Inciso XXIX, art. 7º CF, art. 11 CLT. Art. 7º, II da Lei 13.709/18.	20 anos Art. 2028 CC/2022 c/c art. 177 CC/1916
SERVIÇO DE APOIO AO ESTUDANTE – SAE			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento e fundamento legal	Base Legal	Prazo Prudencial*
Documentos que comprovem a situação socioeconômica de alunos beneficiários de bolsa de estudos do ProUni	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa N. 1, de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, § 3º, I.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º

Documentos que comprovem a situação socioeconômica de candidatos ao ProUni que foram reprovados (Termos de Reprovação)	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa N. 1, de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, § 3º, II.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Documentos que comprovam a situação socioeconômica de alunos beneficiários de bolsa de estudos do ProUni que tiveram seus benefícios encerrado (reprovação ou outro motivo)	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa N. 1, de 2 de janeiro de 2015, Art. 18, § 3º, I, II.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Relatório semestral de recibo coletivo (com assinatura de todos os beneficiários) de bolsa do ProUni	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa n. 19, de 20 de novembro de 2008, Art. 3º, I, II, III, IV, §1º e §2º. Portaria nº 1132, de 2 de dezembro de 2009, Art. 7º.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Relatório mensal com assinatura digital da Bolsa Permanência aos beneficiários do ProUni (curso de Medicina)	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	Os relatórios mensais ficam armazenados no SISPROUNI.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Documentos que comprovem a situação socioeconômica de alunos que participaram dos processos de seleção de bolsas de estudo de Filantropia, Art. 170 e Art. 171	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	DECRETO N. 127, de 30 de março de 2011, Art. 75.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Relatório mensal de recibo coletivo (com assinaturas de todos os beneficiados) de bolsas de estudo e de pesquisa do Art. 170	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	DECRETO N. 127, de 30 de março de 2011, Art. 75.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Documentos que comprovem a situação socioeconômica de alunos que participaram dos processos de seleção de bolsas de estudo do Fundo Social (Lei 14.876/09)	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	DECRETO N. 127, de 30 de março de 2011, Art. 75.	Benefício não é mais ofertado

Documentos que comprovem a situação socioeconômica de alunos beneficiários de crédito educativo institucional	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	CC, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Art. 206, §1º, I.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Termos de Aditamentos semestrais (com assinatura dos alunos) dos contratos de crédito educativo institucional	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central.	CC, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Art. 206, §1º, I.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Documentos que comprovem a situação socioeconômica de alunos beneficiários do Programa de Financiamento Estudantil – FIES	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa n. 1, de 22 de janeiro de 2010, Art. 24, §3º.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Documentos que comprovem a situação socioeconômica de alunos beneficiários do Programa de Financiamento Estudantil – FIES que tiveram seu benefício encerrado (reprovação ou outro motivo)	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa n. 1, de 22 de janeiro de 2010, Art. 24, §3º.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Termos de Aditamentos semestrais (com assinatura dos alunos) dos contratos do Programa de Financiamento Estudantil – FIES	05 anos em arquivo digitalizado e o original 05 anos em arquivo permanente central	MEC, Portaria Normativa n. 1, de 22 de janeiro de 2010, Art. 24, §3º.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Requerimentos do benefício	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	Portaria n. 071/09 Funoesc. Art. 7º, inciso II, IX da Lei 13.709/18. Normativas internas.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Relatórios Semestrais do Trabalho Comunitário (beneficiários de Bolsa Art. 170 e Filantropia)	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em arquivo permanente central	DECRETO N. 127, de 30 de março de 2011, Art. 75.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º
Documentos que comprovem a situação socioeconômica dos	5 anos em arquivo digitalizado e o original 5 anos em	Decreto n. 127, de 30 de março de 2011, Art. 75.	Indeterminado. CF, Art. 37, § 5º

beneficiários com bolsa de estudo dos cursos de Licenciaturas	arquivo permanente central		
PROCURADORIA JURÍDICA			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Contratos e instrumentos jurídicos correlatos	5 anos após encerramento	Art. 206, § 5º I, da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V e art. 11, II, d da Lei 13.709/2018.	10 anos e, se envolver recursos públicos, arquivo permanente
Convênios	5 anos após encerramento	Art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V e art. 11, II, d da Lei 13.709/2018.	10 anos e, se envolver recursos públicos, arquivo permanente
Acordos de Cooperação	5 anos após encerramento	Art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V e art. 11, II, d da Lei 13.709/2018	10 anos e, se envolver recursos públicos, arquivo permanente
Termos de Colaboração	5 anos após encerramento	Art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos e, se envolver recursos públicos, arquivo permanente
Ofícios recebidos	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Ofícios enviados	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Processos Administrativos – elaboração de instrumento jurídico	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Processo Administrativo – instauração de sindicância	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Processo Administrativo – processo de licitação	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Pareceres Jurídicos	10 anos após encerramento da situação tratada	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Documentos institucionais Funoesc e suas mantidas	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente

CNDs	5 anos após encerramento do contrato	Art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V e IX da Lei 13.709/2018.	Se forem CNDs da Funesec e mantidas, 10 anos
Certidões oficiais	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, IX da Lei 13.709/2018.	10 anos
Procurações	5 anos	Art. 206, § 5º, II da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V, VI e IX, da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Substabelecimentos	5 anos	Art. 206, § 5º, II da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V, VI e IX, da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Notificações judiciais	5 anos	Art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V, VI e IX, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Notificações extrajudiciais	5 anos	Art. 206, § 5º, I da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V, VI e IX, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Termos de Ajustamento de Conduta - TAC	10 anos após a cessação dos efeitos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Procedimentos MPT	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Procedimentos MPSC	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Procedimentos MPF	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Processos judiciais	3 anos após o encerramento	Art. 206, § 3º, V da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Livro de Protocolo	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	10 anos
Plano de Cargos e Salários	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Requerimentos recebidos	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Requerimentos enviados	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos

Declarações recebidas	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Declarações enviadas	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Estatuto da Funoesc	10 anos do encerramento atividades	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018	Arquivo permanente
Convenção Coletiva	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, V, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Carta de preposto	3 anos após o encerramento	Art. 206, § 3º, V da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	3 anos
Certificado de licença de produtos químicos	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Documentos regularidade da Rádio Educativa Unoesc FM	10 anos após a permissão	§5º art. 223 da CF, e Art. 27 Decreto 52.795/1963.	Arquivo permanente
Relatórios	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Boletim de Ocorrência	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	10 anos
Procedimentos TCE	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
Banco de sentenças	Indeterminado	Art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
FINANCEIRO			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Nota fiscal dos fornecedores (adiantamento aos fornecedores, autorização de adiantamentos, contratos, convênios, prestação de serviços, prestação de contas, Unimed, planilhas de repasses entre campus,	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos

notas fiscais com pagamento a prazo, entre outros)			
Documentos Judiciais (pensões alimentícias, penhoras)	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Folha de Pagamento (vale da obra, décimo terceiro e férias)	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Cópia dos cheques de pagamento	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Ofício pagamento de bolsas (estagiários, bolsa pesquisa, FIES, bolsa Municípios)	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Comprovante de depósitos	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Guias de impostos, contribuições, etc.	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos

	depois encaminhado para o setor contábil		
Relatório de RAD	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
RPA	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Rescisões	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil.	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Boleto bancário	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Repasse do art. 170 (lançamento de entrada e saída, baixa do valor de Joaçaba e para os demais Campi - planilha)	Mantém-se no financeiro para fluxo de pagamento, após pagamento e conciliação é enviado à contabilidade	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Instrumentos jurídicos	Arquivo digitalizado	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos

Encaminhamento aos órgãos de proteção ao crédito	Arquivo on-line e permanente	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Ofícios e ARs (dívidas)	Arquivo permanente até o adimplemento. Após arquivo morto por 5 anos	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Contratos de prestação de serviços educacionais (Pós-graduação)	10 anos após o encerramento do vínculo acadêmico	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	
Comprovante de depósitos (recebimentos)	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Caixa (comprovantes de pagamentos). Ex.: bolsas com valores ínfimos, prestação de contas viagens	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Termo de Confissão de Dívida	Arquivo permanente	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Notas Promissórias	5 anos após a quitação da dívida	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Cheque devolvido	Arquivo permanente e on-line	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Notas fiscais emitidas pela Funoesc/Unoesc	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos

Comprovante de depósito	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Documentos da conciliação bancária	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
Documentos da receita bancária diária (francesa)	Mantido no financeiro até que o fluxo financeiro seja concluído (pagamento, conciliação) e depois encaminhado para o setor contábil	Art.7º, II, Lei 13.709/2018 e art. 205 do Código Civil.	10 anos
SECRETARIA ACADÊMICA GERAL			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Resoluções, pareceres, convocações, atas e protocolos do Consun	10 anos após encerramento das atividades	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo permanente
CLÍNICAS DE ATENDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE (Fisioterapia, Psicologia, Medicina, Odontologia)			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Prontuários de atendimento	20 anos	NR 7. Lei n. 13.787/2018.	
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Documentos necessários para condução dos processos	Permanente	Art, 206, § 5º, II da Lei 10.406/2002 e art. 11, II, da Lei 13.709/2018.	
SECRETARIA DE CURSO			

Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Ata dos Colegiados	10 anos	Ar. 295 CC.	
Relação do inscritos no Enade e relação do MEC de regularidade	10 anos	Ar. 295 CC.	
Comprovantes das atividades curriculares abertas	10 anos	Ar. 295 CC.	
SECRETARIA ACADÊMICA - SERCA			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Documentação necessária para matrícula de Graduação	Arquivo on-line permanente	Portaria 315/2018 - Min. Ed./ Portaria NA/MJ n. 92-23/09/2021/ Decreto n. 9.235 – 2017/ Lei 5.433 - 08/05/1968/ Decreto 1.799 - 30/01/1996.	
Documentação necessária para matrícula Pós-graduação e extensão	Arquivo on-line permanente	Portaria 315/2018 - Min. Ed.	
REITORIA			
Tipo de Documento	Prazo de arquivamento	Base Legal	Prazo Prudencial*
Correspondências expedidas e recebidas	10 anos	Art. 205 da Lei 10.406/2002.	
Documentos legais (estatutos, regimentos, resoluções, portarias, termos de posse, atas de eleição, documentação dos dirigentes e documentação histórica da Funoesc e mantidas)	10 anos após encerramento das atividades	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, VI e IX da Lei 13.709/2018.	Arquivo Permanente
Documentos Institucionais (editais, avisos públicos, chamada específica, atas e processos administrativos correlacionados)	10 anos após encerramento	Art. 205 da Lei 10.406/2002 e art. 7º, IX da Lei 13.709/2018.	10 anos

